



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

Estado de Mato Grosso do Sul
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EMPRESA: A.M CARVALHO - ME

CNPJ: 16.841.312/0001-68

ENDEREÇO: DISTRITO INDUSTRIAL QUADRA "Y" / LOTE 02

EMPRESÁRIO: ANDRÉIA MAGALHÃES CARVALHO

LEI DE DOAÇÃO: 1.656/2012

NOTIFICAÇÃO

Devido o prazo expirado em Outubro do corrente ano para a conclusão das obras de sua empresa, vimos pelo presente notificar que foi aprovada a LEI N° 2.025/ 2016 e publicada em 30 de novembro deste ano, estabelecendo novo prazo e novos critérios para que a empresa tenha o prazo prorrogado.

Lembramos que que foi apresentado e discutido o projeto de lei com os empresários em reunião na Câmara de Vereadores no dia dezoito de novembro deste ano, inclusive entregue a lista de documentos para que fossem adiantando a organização destes, evitando assim, a perda de prazo para a entrega dos mesmos.

A empresa pode solicitar até 24 (vinte e quatro) meses no máximo de prazo, que será analisado e deferido ou não pelo Conselho, o que determina que este prazo seja solicitado de forma coerente com o estágio de construção que se encontra hoje sua obra.

Conforme ART 7° DESTA LEI, a empresa que não requerer o prazo apresentando todos os documentos exigidos e descritos abaixo terá a aplicação imediata da lei 1951/15 CUJO PRAZO ESTÁ EXPIRADO E DETERMINA A REVERSÃO IMEDIATA DO TERRENO PARA O PODER PÚBLICO.

OS DOCUMENTOS ABAIXO DEVERÃO SER ENTREGUES NA GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO ATÉ O DIA 12 DE DEZEMBRO, AS 12 HORAS, SEM PRORROGAÇÃO DESTE PRAZO DEVIDO A NECESSIDADE DO FECHAMENTO ANTES DO FINAL DO ANO, VISTO QUE TEMOS QUE DEIXAR ESTE TRABALHO CONCLUÍDO. A PORTARIA COM O PRAZO SERÁ PUBLICADA NO PORTAL DA TRANSPARENCIA E AFIXADA NESTA GERENCIA.

Documentos necessários:

Salvino Magalhães Carvalho
5/12/16



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO NAVIRAI-MS

PARECER

Em atenção à LEI N° 2.025/ 2016 publicada em 30 de novembro de 2016, que estabelece novo prazo e novos critérios para que a empresa tenha o prazo prorrogado e determina que o Conselho do Fundo de Desenvolvimento Econômico deverá expedir PARECER SOBRE O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA, O QUE SEGUE :

Considerando que a empresa NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS DENTRO DO PRAZO, ficando o PARECER DESTE CONSELHO PELA APLICAÇÃO IMEDIATA DO ART 7º DA LEI N° 2.025/ 2016, QUAL SEJA: A REVERSÃO DO TERRENO A FAVOR DO MUNICIPIO DE NAVIRAI.

Fica a Gerencia de Desenvolvimento Econômico responsável pela NOTIFICAÇÃO PARA A EMPRESA sobre este PARECER.

Naviraí-MS , 16 de dezembro de 2016

EMPRESA: A.M CARVALHO - ME

CNPJ: 16.841.312/0001-68

ENDEREÇO: DISTRITO INDUSTRIAL QUADRA "Y" / LOTE 02

EMPRESÁRIO: ANDRÉIA MAGALHÃES CARVALHO

LEI DE DOAÇÃO: 1.656/2012

Assinam os CONSELHEIROS presentes na Reunião



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

Estado de Mato Grosso do Sul
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

I – requerimento, dirigido à Gerência de Desenvolvimento Econômico, solicitando prazo para conclusão da obra e início do funcionamento que não poderá ultrapassar o período estipulado por esta lei;

II- justificativa pelo não cumprimento deste encargo até o presente momento;

III- projeto devidamente aprovado pela Administração Municipal de acordo com a construção que está sendo executada;

IV- conjunto de todo projeto arquitetônico (plantas baixas, cortes, fachadas, localização, cobertura, etc) atualizado, acompanhado de memorial descritivo da construção;

V- alvará de construção expedido pelo órgão competente da administração municipal atualizado;

VI- cronograma físico-financeiro assinado pelo profissional competente expressando as fases de construção da obra até o prazo solicitado;

VII- ART-CREA ou RRT-CAU do profissional responsável pela obra;

VIII- a empresa que tiver solicitado financiamento junto a instituição financeira deverá apresentar comprovação que o mesmo esta tramitando e incluir NO REQUERIMENTO que o prazo seja contado a partir da liberação do recurso

IX- apresentar relatório fotográfico, descrevendo o que foi executado na obra até a presente data.

Segue em anexo cópia da Lei para que tome conhecimento de todos os critérios.

Naviraí-MS , 02 de dezembro de 2016

Valdenice de Oliveira

Gerente de Desenvolvimento Econômico